



Índice

Lei.....	1
Decretos.....	2
Aviso de Exclusão de Itens.....	8

Lei Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.776, de 5 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de uma área de terra localizada no Distrito Industrial do Rio Maina à empresa ECOS ESQUADRIAS LTDA ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o direito real de uso de uma área de terra de propriedade do Município de Criciúma, à empresa **ECOS ESQUADRIAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.934.727/0001-09, área medindo 2.201,50m² (dois mil, duzentos e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), representada pelo Lote nº 05, situada no Distrito Industrial do Rio Maina, com as seguintes confrontações:

Norte: 35m, com a Rua Norbal João Rocha;
Sul: 35m, com terras de Bonfilho Brunelli;
Leste: 69,20m com os Lotes nº 04, da área 03;
Oeste: 69,20m com o Lote nº 06, da área 03.

Parágrafo único – A área acima descrita tem por finalidade a utilização de pavilhão para sede da empresa, com ramo de atividade: fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.

Art.2º À empresa beneficiada pela presente Lei, vedar-se-á:

I – fazer a escrituração desta área de terra em qualquer Tabelionato ou Cartório de Registro de Imóveis, até o prazo estabelecido por esta Lei e Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso;

II – alienar o imóvel, a fim de desviar a finalidade originária, sem que a requerente observe as condições previstas na presente lei, sempre com expressa autorização do chefe do Poder Executivo municipal, após análise e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – gravar com ônus real de garantia, exceto a empresa que já esteja em atividade, desde que comprove previamente sua liquidez patrimonial perante o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como o Executivo Municipal, por meio de Balanço Patrimonial Projetado, devidamente assinado por profissional habilitado;

IV – dar destinação diversa a esta área de terra da prevista no plano de negócio original, apresentado pela empresa no que tange a finalidade, montante dos investimentos com benfeitorias, equipamentos e máquinas industriais, número de empregos criados, projeção de faturamento e impostos e taxas, quando da entrega efetuada para a solicitação da concessão de uso;

V – vender, transferir, dar em locação, emprestar, permutar, mesmo com ou sem remuneração no todo ou em parte da área, dentro do período de 10 (dez) anos após a emissão do habite-se, a não ser a critério do Poder Executivo, sempre que autorizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.3º A concessão deve seguir a Lei municipal nº 4.955, de 13 de novembro de 2006, como a cláusula de reversibilidade das áreas concedidas e das benfeitorias nelas construídas, caso não seja utilizada para os fins previstos na lei, e que conflite com qualquer artigo nela mencionados.

Art.4º Após 10 (dez) anos de efetivo funcionamento no local, quer seja com construção nova, transferência ou ampliação da empresa, a partir da data da emissão do habite-se, fica a critério do Poder Executivo proceder a autorização para escrituração da área concedida, sempre mediante prévio parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que a empresa beneficiária:

I – tenha cumprido com todos os artigos, incisos, parágrafos e condições estabelecidas nesta Lei, bem como, no termo de contrato de concessão de direito real de uso;

II – tenha decorrido um prazo mínimo de 10 (dez) anos da data da emissão do habite-se, no local estabelecido por esta Lei;

Parágrafo único - A Concessão de Direito Real de Uso, será feita com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e preempção ou preferência, as quais deverão constar da escritura pública, sob pena de nulidade, cujo não cumprimento acarretará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art.5º Reverterá ao Poder Público Municipal à área concedida a título de concessão de direito real de uso quando não utilizada na finalidade prevista no projeto original, bem como, o não cumprimento de qualquer artigo, inciso, parágrafo ou condições estabelecidas nesta Lei, sem ônus para o Município, e as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 5 de setembro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 1592/16, de 16 de agosto de 2016.

Concede pensão por morte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 475899 de 12.07.2016 e de conformidade com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal e art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER PENSÃO, POR MORTE, a

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS VISCARDI, esposa do servidor público falecido **HIGINO ABILIO VISCARDI**, matrícula nº 2977, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, no valor correspondente ao pagamento dos proventos da aposentadoria do “de cujus”, que serão pagos pelo Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores de Criciúma - CRICIUMAPREV, a partir de 27 de junho de 2016, data do óbito conforme Certidão de Óbito registrada sob matrícula 108076 01 55 2016 4 00126 032 0042264 91, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Criciúma/SC, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

Anuênio	R\$	74,97
Triênio	R\$	122,70
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º	R\$	679,21
Produtividade (pátio)	R\$	43,16
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	366,51
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	65,97
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$	40,30
Horas aposentado	R\$	679,35
Total dos Proventos	R\$	2.072,17

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

AMARILDO CARDOSO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

ERM.

DECRETO SA/nº 1629/16, de 25 de agosto de 2016.

Determina instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo art. 50, XII, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar denúncia de conduta grave de servidor/es lotado/s na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: Patrícia Tatiana Schmidt, na qualidade de presidente, Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues e Neli Terezinha Amboni de Souza, como membros

Art.3º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, podendo ser prorrogado, em sendo necessário, devido ao acúmulo de atribuições dos membros da Comissão.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 25 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

PTS/erm.

DECRETO SA/nº 1640/16, de 1º de setembro de 2016.

Designa a Comissão de Processo Seletivo de ACT e revoga o Decreto SA/nº 1262/15.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.1990, resolve:

DESIGNAR

a Comissão que será responsável, juntamente com o Instituto O Barriga Verde, pela realização do Processo Seletivo de ACT, para ano 2017, na área de magistério, composta pelos seguintes membros:

- a) MORGANA VIANA SOARES – Presidente
- b) SAMIRA MORAES JOSÉ – membro
- c) BÁRBARA ELIANA MILIOLI – membro
- d) CINARA LINO COLONETTI – membro
- e) DANIELA CHAGAS PACHECO - membro

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de setembro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO -Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM

DECRETO SA/nº 1647/16, de 1º de setembro de 2016.

Concede pensão por morte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 478471 de 10.08.2016 e conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER PENSÃO, POR MORTE, a

JOAO MARIA DOS SANTOS, esposo da servidora pública municipal falecida **MARIA SALETE SEBASTIANA DOS SANTOS**, matrícula nº 50.092, Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor correspondente ao pagamento dos proventos da aposentadoria da “de cujus”, a partir de 7 de agosto de 2016, data do óbito conforme Certidão de Óbito registrada sob matrícula 105866 01 55 2016 4 00010 281 0003130 80, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Criciúma/SC, de acordo com a seguinte memória de cálculo.

Proventos de aposentadoria	R\$	1.472,34
Triênio	R\$	1.448,55
Adicional Carga Horária – aut. 100%	R\$	1.472,34
Dissídio Coletivo 04/00	R\$	73,13
Complemento LC 012/99 art.95, § 5º	R\$	1.009,02
FG-2 – Lei 2.171 – art. 82 – direção	R\$	198,10
Gratificação HA -1 – 200h	R\$	50,94
Total dos Proventos	R\$	5.724,42

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de setembro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM

DECRETO SA/nº 1648/16, de 1º de setembro de 2016.

Exonera Carlos Roberto França dos Santos, do cargo efetivo de Servente Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a posse do servidor na data de 2 de agosto de 2016 e não ter entrado em exercício no prazo legal,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 012/99, **CARLOS ROBERTO FRANÇA DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, nomeado em 02.08.2016 pelo Decreto SA/ nº 1523/16.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de setembro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 1649/16, de 1º de setembro de 2016.

Nomeia a Comissão para análise do novo método de reajuste tarifário do Transporte Coletivo de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,, resolve:

NOMEAR

a Comissão para analisar o novo método de reajuste tarifário do Transporte Coletivo de Criciúma, que será composta pelos seguintes membros:

- a) DANIEL CAUÊ DREYER DA COSTA – representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- b) CAROLINE PAIM ZANETTE – representante da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma - ASTC;
- c) JULIANO BENVENUTO GUIDI – representante da Procuradoria Geral do Município;
- d) DIMAS DE OLIVEIRA ESTEVAM – representante do Conselho Municipal de Transportes - CMT;
- e) DAVID MÁRIO TISCOSKI – representante da Associação Criciumense de Transporte Urbano – ACTU.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de setembro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 1659/16, de 2 de setembro de 2016.

Exonera, a pedido, Marta Almansa Sortica, do cargo efetivo de Médica - ESF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 480014 de 31/08/2016 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 5 de setembro de 2016, **MARTA ALMANSA SORTICA**, matrícula nº 56.835, do cargo de provimento efetivo de Médica – ESF, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto SA/nº 1469/16.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 2 de setembro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 1660/16, de 2 de setembro de 2015.

Altera a composição do Conselho Municipal de Transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.320 de 21 de maio de 2002, art. 2º da Lei nº 3.229, de 29 de dezembro de 1995 e Decretos nºs 210/SA/2007 de 21 de fevereiro de 2007, 455/13 de 10 de junho de 2013 e 393/14 de 10 de abril de 2014, que aprova o regimento interno do CMT, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal de Transporte, relativamente alínea “c” do inciso I e alíneas “a” e “c” do inciso II, do Decreto SA/nº 218/16, a qual passa a ser assim constituída:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Titular: KÁTIA MARIA SMIELEVSKI GOMES
Suplente: LEANDRO DILNEI VIANA SOARES

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) União das Associações de Bairro de Criciúma – UABC
Titular: PAULO SÉRGIO PONCIANO
Suplente: EDUARDO SIDNEY PEREIRA
- c) Central Única dos Trabalhadores – CUT
Titular: EDGAR DA CUNHA GENEROSO
Suplente: REGINALDO COELHO KJELIN COELHO

Prefeitura Municipal de Criciúma, 2 de setembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 1662/16, de 5 de setembro de 2016.

Exonera, a pedido, Gelci Paula da Silva, do cargo efetivo de Servente Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 480309 de 05/09/2016 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **GELCI PAULA DA SILVA**, matrícula nº 56.442, do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 04.05.2016 pelo Decreto nº SA/nº 692/16.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 5 de setembro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 1664/16, de 14 de junho de 2016.

Prorroga o prazo de vigência previsto no Decreto SA/nº 1369/16 de 7 de julho de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 012/99, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º- O prazo para conclusão dos trabalhos previstos no art. 1º do Decreto SA/nº 1369/16, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em razão da necessidade de maior prazo para conclusão da fase instrutória.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 5 de setembro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

LPV/erm

Aviso de Exclusão de Itens

Governo Municipal de Criciúma

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/PMC/2016

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto o registro de preços de pneus novos para veículos automotores, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de viaturas do 4º Batalhão de Bombeiro Militar de Criciúma/SC., é feita a seguinte retificação:

01 - No item 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1), Ficam excluídas as exigências:

6.1.7. As empresas que apresentarem proposta para os itens 38 e 39 do anexo I a este edital, deverão apresentar comprovação de que a empresa licitante possui seu estabelecimento comercial no Município de Criciúma- SC., não tendo, compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital.; e

6.1.8. Informar o Local, endereço, telefone e responsável pelos serviços de montagem, balanceamento e geometria dos itens pneus, câmara de ar, protetores e válvulas.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feitas as exclusões acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Criciúma, 05 de setembro de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA
(assinado no original)
